**LEI N° 1178/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

ALTERA O LIMITE DO VALOR DO REPASSE AO CONVÊNIO FIRMADO COMA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS - AMA FRAIBURGO, E ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 1140/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

**SONIA SALETE VEDOVATTO**, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso de suas atribuições e na forma da Lei faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o limite máximo de repasse de valores ao Convênio nº 01/2019, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Autistas - AMA Fraiburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.350/0001-92, para manutenção do programa de atendimento multidisciplinar para crianças do Município que apresentem diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, que passará a ser de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 1.140/2019, de 25 de março de 2019, passar a viger com a seguinte redação:

*Art. 2º Fica estabelecido o valor máximo a ser repassado, no importe de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, mediante depósito em conta corrente a ser aberta exclusivamente para este fim, até o 10° (décimo) dia útil de cada mês.*

Art. 3º A alteração do limite de valor referido no artigo anterior deverá estar compatível com a Lei Complementar n. 101/2000 Lei n. 4.320/64, inclusive mediante prévia previsão orçamentária e o correspondente impacto financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sonia Salete Vedovatto

Prefeita Municipal